



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 021
De 26 de agosto de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 476 / 20 21.
Recebido em 30 / 08 / 20 21.
Às 11 : 10 por ficha.

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.710/2020 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 115.351,00 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2021 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.50.43	05	10.302.0010.2039.0000	Subvenções Sociais	R\$ 115.351,00
Total						R\$ 115.351,00

(***) – ficha a ser criada

Art. 2º A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação decorrente de repasses realizados pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, destinado à Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 26 de agosto de 2021.


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata de abertura de crédito adicional referente a repasse de recursos realizado pelo Governo Federal, ao Fundo Municipal de Saúde, destinado à Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Informo que o recurso citado se encontra disponível em conta bancária pertencente à esta Prefeitura Municipal, conforme demonstra documento anexo, aguardando aprovação dessa Casa Legislativa para ser utilizado.

Informo ainda, que o recurso em tela será repassado à Santa Casa de Misericórdia local, visando execução de atividades e serviços de saúde, no âmbito ambulatorial e hospitalar, proporcionando aos pacientes de nossa cidade, atendimento humanizado e de qualidade.

Diante do exposto, solicito apreciação e aprovação do presente projeto de lei, com urgência, uma vez que há necessidade de efetuarmos aquisição do veículo mencionado, proporcionando, dessa forma, maior segurança e conforto em relação ao transporte de nossos pacientes, solicitando que sejam considerados os dados constantes do Plano de Trabalho anexo, confeccionado pela Diretoria Municipal de Saúde.


ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/06/2021 | Edição: 120 | Seção: 1 | Página: 132

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.433, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)
SP	AGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389621202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388202202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000389539202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	AMERICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE	36000389362202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000388681202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385579202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386925202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	ARACOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA DA SERRA	36000385078202100	751.828,00	81000792	751.828,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385498202100	850.000,00	81000792	850.000,00
SP	AREIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388384202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	36000386986202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000389084202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000388392202100	450.000,00	81000792 81000792	100.000,00 350.000,00
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	36000385877202100	300.000,00	81000792	300.000,00
SP	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTIOGA	36000384019202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	36000384700202100	200.000,00	81000792 81000792	12.000,00 188.000,00
SP	BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BROTAS	36000388619202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	CABREUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABREUVA	36000389280202100	700.000,00	81000792	700.000,00
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	36000385214202100	200.000,00	81000792	200.000,00

SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000390242202100	300.000,00	81000792	300.000,00
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000390243202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA	36000384998202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00
SP	CANDIDO MOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANDIDO MOTA	36000388611202100	250.000,00	81000792 81000792	100.000,00 150.000,00
SP	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000388035202100	70.000,00	81000792	70.000,00
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000385872202100	3.200.000,00	81000792	3.200.000,00
SP	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA BRANCA	36000385429202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVA	36000384727202100	197.000,00	81000792	197.000,00
SP	CESARIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CESARIO LANGE	36000389115202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVANTES	36000384925202100	50.000,00	81000792	50.000,00
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	36000385894202100	500.000,00	81000792	500.000,00
SP	CORONEL MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MACEDO	36000388297202100	15.998,00	81000792	15.998,00
SP	COSMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390041202100	300.000,00	81000792	300.000,00
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384701202100	3.935.924,00	81000792	3.935.924,00
SP	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385847202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	CUBATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATAO	36000389965202100	1.100.000,00	81000792	1.100.000,00
SP	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DESCALVADO	36000386254202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	DOIS CORREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS	36000387930202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385634202100	250.000,00	81000792	250.000,00
SP	EMBU-GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388624202100	700.000,00	81000792	700.000,00
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000390350202100	50.000,00	81000792	50.000,00
SP	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCA	36000386928202100	250.000,00	81000792	250.000,00
SP	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385237202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00
SP	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCO DA ROCHA	36000383654202100	100.000,00	81000792	100.000,00

SP	GUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387350202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	GUARAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAREMA	36000384452202100	400.000,00	81000792	400.000,00
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	36000384674202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000387464202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000388986202100	300.000,00	81000792	300.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000384640202100	400.000,00	81000792	400.000,00
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388335202100	2.550.000,00	81000792	2.550.000,00
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000385516202100	3.350.000,00	81000792	3.350.000,00
SP	IGARATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388065202100	166.186,00	81000792	166.186,00
SP	ILHABELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389336202100	300.000,00	81000792	300.000,00
SP	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAU	36000388684202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	36000387961202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA	36000386098202100	300.000,00	81000792 81000792	24.180,00 275.820,00
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	36000383968202100	500.000,00	81000792	500.000,00
SP	ITARARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARARE	36000384464202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	ITATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	36000384104202100	246.000,00	81000792	246.000,00
SP	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPEVA	36000386021202100	300.000,00	81000792	300.000,00
SP	ITUVERAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUVERAVA	36000390071202100	3.000.000,00	81000792	3.000.000,00
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384784202100	550.000,00	81000792	550.000,00
SP	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES	36000387049202100	150.000,00	81000792	150.000,00
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	36000390030202100	150.000,00	81000792	150.000,00
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389776202100	250.000,00	81000792	250.000,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385732202100	500.000,00	81000792	500.000,00
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	36000387229202100	650.000,00	81000792	650.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000390338202100	500.000,00	81000792	500.000,00
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389708202100	300.000,00	81000792	300.000,00

SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	36000385326202100	150.000,00	81000792	150.000,00
SP	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	36000388989202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000384268202100	799.999,00	81000792	799.999,00
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000389966202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000389967202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000389036202100	50.000,00	81000792	50.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000389814202100	50.000,00	81000792	50.000,00
SP	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE	36000389713202100	300.000,00	81000792 81000792	52.615,00 247.385,00
SP	NUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DA ESTANCIA CLIMATICA DE NUPORANGA	36000387766202100	50.000,00	81000792	50.000,00
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	36000388534202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384842202100	1.950.000,00	81000792	1.950.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384844202100	1.950.000,00	81000792	1.950.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384848202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	PALMEIRA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRA D OESTE	36000389083202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	PAULINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULINIA	36000383031202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	PAULINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULINIA	36000384648202100	1.150.000,00	81000792	1.150.000,00

SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000388441202100	300.000,00	81000792	300.000,00
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	36000386763202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385566202100	200.000,00	81000792 81000792	100.000,00 100.000,00
SP	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390325202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000387972202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000387981202100	300.000,00	81000792	300.000,00

SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	36000385326202100	150.000,00	81000792	150.000,00
SP	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	36000388989202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000384268202100	799.999,00	81000792	799.999,00
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000389966202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000389967202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000389036202100	50.000,00	81000792	50.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000389814202100	50.000,00	81000792	50.000,00
SP	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE	36000389713202100	300.000,00	81000792 81000792	52.615,00 247.385,00
SP	NUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DA ESTANCIA CLIMATICA DE NUPORANGA	36000387766202100	50.000,00	81000792	50.000,00
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	36000388534202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384842202100	1.950.000,00	81000792	1.950.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384844202100	1.950.000,00	81000792	1.950.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384848202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	PALMEIRA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRA D OESTE	36000389083202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	PAULINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULINIA	36000383031202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	PAULINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULINIA	36000384648202100	1.150.000,00	81000792	1.150.000,00

SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000388441202100	300.000,00	81000792	300.000,00
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	36000386763202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385566202100	200.000,00	81000792 81000792	100.000,00 100.000,00
SP	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390325202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000387972202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000387981202100	300.000,00	81000792	300.000,00

SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000389987202100	107.699,00	81000792	107.699,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385738202100	500.000,00	81000792	500.000,00
SP	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU	36000388026202100	150.000,00	81000792	150.000,00
SP	PIRAJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387309202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000387239202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00
SP	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388743202100	500.000,00	81000792	500.000,00
SP	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FERREIRA	36000384438202100	550.000,00	81000792 81000792	250.000,00 300.000,00
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384576202100	300.000,00	81000792	300.000,00
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386890202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	36000389757202100	500.000,00	81000792	500.000,00
SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	36000389758202100	250.000,00	81000792	250.000,00
SP	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM DE REGISTRO	36000388455202100	284.981,00	81000792	284.981,00
SP	RIBEIRAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO BONITO	36000389269202100	200.000,00	81000792 81000792	84.649,00 115.351,00
SP	RIBEIRAO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PIRES	36000388551202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000386703202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000387110202100	500.000,00	81000792	500.000,00
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000385130202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387115202100	150.000,00	81000792	150.000,00
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388255202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387879202100	250.000,00	81000792	250.000,00
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384890202100	500.000,00	81000792	500.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000382401202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000385253202100	300.000,00	81000792	300.000,00
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386764202100	100.000,00	81000792	100.000,00

SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000389198202100	3.362.665,00	81000792	3.362.665,00
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000384894202100	1.100.000,00	81000792	1.100.000,00
SP	SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	36000385441202100	400.000,00	81000792	400.000,00
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000384419202100	2.350.000,00	81000792	2.350.000,00
SP	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SERRANA	36000387923202100	500.000,00	81000792	500.000,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000382900202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000384476202100	2.600.000,00	81000792	2.600.000,00
SP	SUD MENNUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384796202100	300.000,00	81000792	300.000,00
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	36000388804202100	496.774,00	81000792	496.774,00
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	36000388806202100	503.226,00	81000792	503.226,00
SP	TABOAO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TABOAO DA SERRA	36000388628202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	TAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385830202100	100.000,00	81000792	100.000,00
SP	TAMBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386333202100	300.000,00	81000792	300.000,00
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385163202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	TAUBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383529202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	TAUBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000385407202100	400.000,00	81000792	400.000,00
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	36000388686202100	1.500.000,00	81000792	1.500.000,00
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389625202100	220.000,00	81000792 81000792	34.316,00 185.684,00
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	36000390481202100	500.000,00	81000792	500.000,00
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	36000385728202100	400.000,00	81000792	400.000,00
SP	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VINHEDO	36000384873202100	300.000,00	81000792	300.000,00
SP	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386549202100	200.000,00	81000792	200.000,00
SP	VOTUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOTUPORANGA	36000387307202100	500.000,00	81000792	500.000,00
TOTAL			138 PROPOSTAS	77.008.280,00		

SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	36000389757202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E9000001	2080524	500.000,00
SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	36000389758202100	250.000,00	81000792	250.000,00	1030250182E9000001	2751399	250.000,00
SP	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM DE REGISTRO	36000388455202100	284.981,00	81000792	284.981,00	1030250182E9000001	6370977	284.981,00
SP	RIBEIRAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO BONITO	36000389269202100	200.000,00	81000792	84.649,00	1030250182E9000001	6564372	84.649,00
					81000792	115.351,00	1030250182E9000001	2747693	115.351,00
SP	RIBEIRAO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PIRES	36000388551202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	1030250182E9000001	6562329	2.000.000,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000385703202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E9000001	6361528	200.000,00



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO	
1 – DADOS GERAIS	
Nome: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO	
CNPJ: 55.939.920.0001-61	
Endereço: RUA HORTÊNCIA, 120	CEP: 13.580-000
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	Ponto de Referência: VELÓRIO MUNICIPAL
Telefones: 16 – 33442218	Email: scmrbr@camaleaonet.com.br

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE		
Nome: MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLÉIA		
Nº do CPF: 150.718.488-30	Nº do RG/Órgão Expedidor: 20.909.548-9 SSP/SP	
Mandato de diretoria: (dia, mês e ano)		
Início da Intervenção: 06/07/2017		
Cargo: INTERVENTORA		
Endereço: AVENIDA PRIMAVERA, nº 244	Bairro: JARDIM PRIMAVERA	
Cidade em que reside: RIBEIRÃO BONITO	UF: SP	CEP: 13.580-000
Telefone: 16 - 33441488	E-mail: ma.alboleia@hotmail.com	

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome: JULIANA DE CASSIA ALBOLÉIA	
Área de Formação: ENFERMEIRA	Nº do Registro no Conselho Profissional: COREN 305985
Telefone do Técnico: 16 – 3344-2218	E-mail do Técnico: julianacalboleia@hotmail.com

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE
CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito é uma Entidade Civil sem fins lucrativos que tem por finalidade manter, administrar e desenvolver estabelecimentos destinados apresentação de serviços de saúde dentro dos parâmetros e proporções estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, observando aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais. Em seu campo de atuação consta:



- A prestação de assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatorios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como suas dependências, proporcionando à comunidade assistência de alto padrão.

HISTÓRICO DA ENTIDADE:

A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito foi fundada em 1958 e inaugurada em 1961, como Hospital Bom Jesus – Sociedade Beneficente. Em 1974, sua denominação passou a ser Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, transformando-se em Organização Social no ano de 2012. A Santa Casa é a única unidade hospitalar do município. Com o apoio do Ministério da Saúde, no ano de 2005, foi possível realizar uma grande reforma, ampliando sua estrutura física e operacional reestruturando os serviços, bem como melhorando significativamente a qualidade e segurança da assistência prestada. Em meados de 2017 foi decretada a Intervenção da Santa Casa local a fim de evitar o fechamento da Entidade e, conseqüentemente um caos na Assistência à Saúde da população, visto que a Santa Casa presta serviços de extrema relevância e essenciais a Saúde do Município, desta forma foi declarada estado de calamidade pública de saúde para a qual permanece até os dias atuais.

MISSÃO DA INSTITUIÇÃO:

Oferecer atendimento humanizado e com qualidade para toda a população do município de Ribeirão Bonito, conforme pactuação.

UNIDADE FILANTRÓPICA (CEBAS): Portaria SAS – MS nº 676, de 26 de Maio de 2018.

VALORES:

Ética, compromisso, respeito, humanização.

ATENDIMENTO PRESTADO:

A entidade disponibiliza 65% de sua capacidade instalada ao atendimento de internação e atendimento de pronto socorro aos usuários SUS – Sistema Único de Saúde. Atende às necessidades espontâneas do Município nas suas urgências e emergências e nas internações de clínica médica, pediátrica, ginecologia, e obstetrícia, cirurgia geral, obstétrica e ginecológica, as geradas nos atendimentos de seu pronto socorro e as encaminhadas pelas unidades básicas de saúde do município. Realiza também, através de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito o gerenciamento, operacionaliza e executa os serviços de atenção básica do município.

Comtempla em seu quadro de funcionários e apoiadores uma equipe multiprofissional, com qualificação técnica nas áreas de medicina, enfermagem,



farmácia, nutrição, radiologia, fonoaudiologia, fisioterapia.

Realiza aproximadamente 56 mil procedimentos/ano na unidade de pronto atendimento, dentre ele: consulta médica, curativo, inalação, administração de medicamento, observação de paciente, transferências, oxigenoterapias, suturas, sondagens, pequenas cirurgias e retirada de corpo estranho, eletrocardiograma, dentre outros.

Atende em média 500 internações/ano, com 150 procedimentos cirúrgicos, sendo 94% através do **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**.

MODELO DE GESTÃO, QUALIDADE, EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE E ECONOMICIDADE

A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito considera-se uma entidade de gestão inovadora e voltada para o futuro, com o objetivo em atingir a excelência na prestação de serviços de saúde, em realizar mudanças significativas, em escrever a sua história de forma singular. Acima de tudo, é uma Entidade viva, mutante e compromissada com sua época e com a perenidade de seus propósitos mais elevados.

A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito que a incessante busca às adaptações vivenciada por instituições de saúde visa contemplar as necessidades de uma sociedade cada vez mais exigente. Nesse sentido, incrementos à melhoria da **qualidade**, com vista a se alcançar **eficácia, eficiência, efetividade e economicidade** em todos os processos dos serviços prestados constituem, hoje, fatores primordiais à adequada prestação de serviços à saúde.

A melhoria da qualidade dos serviços prestados estabelece o meio através do qual é possível alcançar **atendimento de excelência**. A procura por novos modelos assistenciais e diferentes formas de gestão, visam alcançar resultados apropriados à otimização de recursos, desenvolvimento do cuidado humanizado, e garantia da melhoria do serviço oferecido. Nesse contexto, o programa de **Acreditação hospitalar** fornece uma possibilidade de originar mudanças no cenário atual, debilitado pelo modelo tecnicista do atendimento.

Nos últimos anos, não só no Brasil, mas em vários outros países, é possível observar uma grande mobilização relacionada à implementação de **programas de qualidade nas organizações hospitalares**, visando melhorar seu gerenciamento e aumentar a **eficácia, eficiência, efetividade e economicidade destes serviços**. (JÚNIOR e VIEIRA, 2002)

A Gestão Financeira é um dos Serviços mais sensíveis de um hospital. Os recursos financeiros são extremantes escassos e, por isso, devem ser muito bem geridos, em tempo hábil, com oportunidade e racionalidade. Ela se ocupa da economia e das finanças da entidade hospitalar ou do equipamento de saúde, assim, deve estar ciente do montante das imobilizações, (afim de saber a quantidade de recursos financeiros em caixa), qual o valor de direitos (recursos financeiros a receber) e qual o montante do passivo de curto, médio e

longos prazos (contas a pagar).

O objetivo da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito é sempre gerir os recursos financeiros de forma a otimiza-los, buscando a redução das despesas consideradas desnecessárias e definindo de propriedades nos gastos e manutenção dos recursos necessários à operacionalização de todas as funções inerentes ao serviço e saúde geridos.

NOSSA EXPERIENCIA E ÁREA DE ATUAÇÃO:

A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, ao longo de sua atuação, acumulou experiências nas seguintes atividades:

- Administração, operacionalização e execução de serviços em Saúde;
- Gestão de Pronto socorro, Hospital e Unidades de Saúde da Família: gestão das unidades e execução de atividades de saúde inerentes aos serviços específicos de cada uma delas;
- Plantões Médicos: Execução de atividades de plantão por médico, enfermeiros, técnicos de enfermagem, e outros profissionais envolvidos;
- Serviços não médicos do ESF;
- Planejamento, busca ativa, captação, cadastramento das famílias de sua área atendida;
- Acolhimento, recepção, registro e marcação de consultas;
- Ações individuais e/ou coletivas de promoção à saúde e prevenção de doenças;
- Consultas de enfermagem;
- Realização de procedimento de enfermagem: imunizações, inalações, curativos, drenagem de abscessos e suturas, administração de medicamento orais e injetáveis, terapia de reidratação oral, etc.;
- Acolhimento em urgências básicas em enfermagem.

5 – SÍNTESE DA PROPOSTA

EIXO DE ATUAÇÃO: Execução de atividades e serviços de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar.

Serviço/Programa/Projeto e ou Benefício

Auxílio financeiro para manutenção da prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares gratuitos aos usuários do Sistema Único de Saúde.

6 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, acompanhando as mudanças propostas, busca uma melhoria constante nos serviços de saúde, garantindo ao usuário do SUS um atendimento de qualidade, sem distinção a toda a



população, sendo única Entidade do gênero no município de Ribeirão Bonito é porta de acesso aos demais níveis de complexidade e resolubilidade a nível local. Necessita de auxílio para complementar a receita, com objetivo de garantir a prestação dos serviços continuados aos usuários do SUS, proporcionando melhor qualidade de vida às pessoas.

7 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Celebração de termo de Colaboração, através da Lei 13.019/2014 para executar, operacionalizar e gerenciar através de repasse de subvenção de **Emenda-Custeio** necessária à execução dos serviços, garantindo assistência médico-hospitalar integral à comunidade, conforme sua complexidade, priorizando a qualidade e a segurança no atendimento aos pacientes, através de equipe multiprofissional. Destinado a atender as despesas de custeio com: Medicamentos/Material Médico Hospitalar, Gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo.

8 – OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos convenientes, apoiar a Santa Casa, com recursos financeiros para o desenvolvimento das ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde e executar ações suplementares de assistência à saúde, compreendendo a aplicação dos recursos financeiros principalmente para manutenção dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, entre outros, em complemento aos recursos recebidos do Sistema Único de Saúde, na realização de suas atividades.

O plano de trabalho para os serviços complementares na área de saúde tem como escopo a execução de serviços de cooperação técnica e operacional a ser prestada a todo e qualquer indivíduo que deles necessitem, com base na sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador ambulatorial e de urgências/emergências quando for o caso, além de outros serviços que possam contribuir para o aprimoramento do atendimento.

A entidade deverá assumir em termo de colaboração a responsabilidade pela aquisição e manutenção de insumos necessários à perfeita execução de operação do hospital dos serviços.

9 – ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

A Entidade atende demanda livre e espontânea do município de Ribeirão Bonito

- PSF "Dr. Luiz Carlos Monteiro Novo" – Jardim Centenário, Jardim São Paulo, Jardim Novo Ribeirão.
- PSF "Anita Bove" – Malvinas e seus adjacentes.



- Posto de Saúde "Amábilis Alves" – Distrito de Guarapiranga.
- Pronto Socorro "Dr. Pedro Paschoal".
- Ambulatório de Especialidades – CEM e Centro de Triage Síndromes Gripais.
- Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

10 – PERFIL DO PÚBLICO ALVO

Usuários do Sistema Único de Saúde sem nenhum tipo de distinção

11 – PÚBLICO BENEFICIÁRIO

População em geral do município estimado: 13.299 habitantes (IBGE).

12 – META DE ATENDIMENTO

No sentido de proporcionar um melhor atendimento à população, garantir ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL nas especialidades de clínica médica, pediátrica, cirúrgica, ginecológica, obstétrica e anestésica, de forma permanente e contínua com os referidos profissionais em regime de retaguarda ou sobreaviso necessárias aos egressos do conjunto da internação, garantindo a integralidade da continuidade imediata da assistência até o limite de utilização da capacidade de 33 leitos.

13 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO

Início: 01/09/2021 Término: 31/12/2021

14 – METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA

O Plano de Trabalho se constitui em receber os pacientes através do seu próprio serviço de Pronto Socorro, das Unidades de Saúde do município e outras vias de acesso ao serviço, como consultórios médicos por exemplo. Os pacientes encaminhados sem contato de médico para médico são avaliados por profissional médico do pronto socorro local e de acordo com a patologia apresentada, referenciado ao médico especialista para determinação de conduta terapêutica e internação. Os serviços serão prestados com lastro na experiência e capacidade técnica anterior da Santa Casa de Ribeirão Bonito em parcerias com áreas afins, com ênfase no atendimento dos requisitos técnicos dispostos nas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde, dos Conselhos Regionais de Medicina e Enfermagem e outros afeitos à execução do pacto a ser avençado com o Conveniente. As metas assistenciais, bem como o prazo para sua execução, serão cumpridas buscando-se estabelecer concomitantemente, padrão de qualidade na prestação dos serviços e produtividade.



15 – CAPACIDADE INSTALADA

15.1 - EQUIPE PROFISSIONAL PERMANENTE DA SANTA CASA

Profissionais	Quantidade	Função na Entidade	Carga Horária Mensal de Trabalho
Médicos	08	Cuidados Médicos	24h
Técnico de Enfermagem	12	Cuidados de Enfermagem	180h
Auxiliar de Enfermagem	03	Cuidados de Enfermagem	180h
Enfermagem	04	Cuidados de Enfermagem	180h
Farmacêutico	01	Dispensação e Controle de Medicamentos	200h
Nutricionista	01	Cuidados de Alimentação	180h
Técnico em Radiologia	01	Realização de Exames	96h
Biomédica	01	Realização de Exames Laboratoriais	180 h

15.2 - EQUIPE PROFISSIONAL PERMANENTE DO PRONTO SOCORRO

Profissionais	Quantidade	Função na Entidade	Carga Horária Mensal de Trabalho
Técnico de Enfermagem	03	Cuidados de Enfermagem	180h
Enfermagem	01	Cuidados de Enfermagem	180h
Técnico em Radiologia	01	Realização de Exames	96h

15.3 – ESTRUTURA FÍSICA

(X) Própria () Cedida () Alugada () Outros

15.4 – INSTALAÇÕES FÍSICAS

Unidade de Internação	Quantidade de Leitos	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Clínica Médica	10	Internações clínicas
Clínica Pediátrica	08	Internações clínicas
Clínica/Cirúrgica Obstétrica	03	Internações clínicas e cirúrgicas
Ala COVID-19	10	Observação e Internação dos casos suspeitos e/ou confirmados pelo



		COVID
Observação Pronto Socorro	04	Observação de curto período
Salas Cirúrgicas	02	Procedimentos cirúrgicos
Sala de Parto	01	Parto e recepção do recém-nascido
Pré-parto	01	Observação e acompanhamento da evolução do trabalho de parto, bem como realização de exames obstétricos e de vitalidade fetal
Central de Esterilização	02 salas	Limpeza e desinfecção, esterilização, armazenamento.
Radiologia	01	Exames de radiologia
Laboratório	01	Exames laboratoriais

16 – EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS DA SANTA CASA

Tipo de Equipamento	Quantidade
Raio X	01
Raio X Móvel	01
Berço Aquecido	01
Equipamento de Fototerapia + Berço Aquecido	01
Incubadora	02
Incubadora de Transporte	01
Cardiotocógrafo	01
Monitor de ECG	01
Monitor de Pressão Invasivo	03
Oxímetro de Pulso	03
Bomba de Infusão	01
Desfibrilador Externo Automático – DEA	01
Bisturi Elétrico	01
Autoclave	01
Detector Fetal	02
Desfibrilador/Cardioversor	01
Otoscópio	01
Gerador de Energia	01
Equip. p/ Mobilização de paciente obeso/acamado	01
Respirador	04



17 – ORÇAMENTO ESTIMADO

Estima-se que o repasse financeiro totaliza num montante de **R\$ 215.351,00**

Atividades	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Elaboração do Plano de Trabalho								X				
Termo Aditivo									X			
Execução do Objeto									X	X	X	X
Recebimento do Repasse									X			
Prestação de Contas									X	X	X	X

18 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO - ESTIMATIVA

Natureza da Despesa	Total (R\$)
Emenda-Custeio	R\$ 115.351,00
Emenda-Custeio	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 215.351,00

19 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Item	Especificação/Finalidade da Despesa	Valor Estimado em R\$
01	Medicamentos/Material Médico Hospitalar	R\$ 162.000,00
02	Gêneros Alimentícios	R\$ 5.351,00
03	Outros Materiais de Consumo	R\$ 48.000,00
	TOTAL	R\$ 215.351,00

20 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

20.1 – DESEMBOLSO DO CONCEDENTE

Parcela	Valor Previsto em R\$
Parcela única	R\$ 215.351,00

21 - METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas pactuadas correspondem às ações e indicadores a serem avaliados, que busquem maior qualificação à instituição, apresentadas segundo 3 eixos:

- I- Atenção à Saúde;
- II- Políticas Prioritárias de Gestão;



III- Gestão Hospitalar.

21.1 - INDICADORES PACTUADOS:

➤ **21.1.1 - GESTÃO HOSPITALAR**

• **Atualização do CNES**

Manter os dados do CNES atualizados, em especial dos serviços / equipamentos / recursos humanos. A Entidade se compromete em atualizar mensalmente os dados do CNES e apresentar os relatórios ao Departamento Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito com relato resumido das alterações/inclusões/exclusões ocorridas no período.

Indicador: número de relatórios encaminhados / número de relatórios esperados.

Meta: CNES atualizado mensalmente.

• **Apresentação das contas no mês imediato à realização do procedimento (SIH)**

Apresentar, acima de 90% das altas hospitalares, no faturamento hospitalar ao SUS – na própria competência, ou seja, no início do mês subsequente.

Indicador: número de AIH's apresentadas com altas no mês da competência / número de AIH's apresentadas.

Meta: acima de 90% de AIH's apresentadas no prazo pactuado.

• **Procedimentos Operacionais Padrão (POP)**

Indicador: POP apresentados / POP preconizados

Meta: 100% de POP preconizados padronizados

1º Quadrimestre revisar protocolos existentes por clínica e elaborar Manual de Boas Práticas único e abrangente para a Entidade, com a descrição de procedimentos e rotinas específicas.

• **Comissões obrigatórias e respectivos relatórios**

a) **Revisão de óbitos**

Reunião e apresentação mensal dos relatórios realizados pela Comissão de Revisão de Óbitos com análise dos óbitos por faixa etária e medidas adotadas.

Indicador: nº de prontuários avaliados com óbitos / nº de óbitos ocorridos.

Meta: 100% dos óbitos avaliados.

b) **Revisão de Prontuários**

Apresentação mensal dos relatórios realizados pela Comissão de Revisão de Prontuários, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros.

Indicador: nº de relatórios apresentados / nº de relatórios esperados no período.

Meta: Apresentação de 100% dos relatórios do período.



c) SCIH

Reunião mensal com apresentação de relatórios da Comissão de Infecção Hospitalar, com a taxa de infecção hospitalar nas unidades de internação e Centro Cirúrgico.

Indicador: nº de relatórios apresentados / nº de relatórios esperados no período.

Meta: 100% de relatórios apresentados.

• **Protocolos Administrativos**

Implantação de protocolos administrativos (Censo Diário, Enfermagem, Requisição de Material e Medicamentos à Farmácia, Requisição de Medicação Controlada à Farmácia, Requisição de Material ao Almoxarifado, Setor de Nutrição, Serviço de Lavanderia, Serviço de Manutenção).

Indicador: nº de protocolos implantados / protocolos previstos.

Meta: Implantar 02 protocolos por quadrimestre.

➤ **21.1.2 - INDICADORES DE PRODUÇÃO:**

Alcance da produção em relação ao contratado/conveniado no POA

• **Taxa de Ocupação (leitos SUS) hospitalar**

Taxa de ocupação por clínica mantida em 65% com variação de 5% para mais ou menos.

Indicador: Relatório das Internações

Meta: Manutenção ou aumento da taxa de Ocupação dos leitos hospitalares

a. **Acolhimento com Classificação de risco**

Projeto de Acolhimento com Classificação de Risco: Protocolo de Manchester

Indicador: atualização do projeto de acolhimento, contemplando etapas de discussão com as equipes de urgência do Hospital, revisão de rotinas e fluxos.

Meta: 1º e 2º quadrimestre: atualização do projeto de acolhimento com classificação de risco. 3º quadrimestre: monitoramento e avaliação do projeto.

b. **Realização de pesquisa de satisfação do usuário**

Manutenção do sistema de avaliação da satisfação dos clientes internos e externos e percentual de ótimo e bom. Aumentar a participação dos pacientes e acompanhantes no momento da alta hospitalar, através de orientação de sua importância para a Instituição. Buscar alternativas para a participação dos pacientes externos.

Indicador: nº de avaliações entre ótimo e bom/ nº de avaliações realizadas no mesmo período.

Meta: aumento gradativo dos participantes do sistema de avaliação (interno e externo) e percentual de ótimo e bom da avaliação.

➤ **21.1.3 - Política Nacional de Medicamentos**

Manutenção da Farmácia / Dispensário de Medicamentos de acordo com as normas da ANVISA

Indicador: Apresentação do relatório anual de vistoria pela VISA.

Meta: Manter a Farmácia em dia com a Legislação Sanitária exigida.

21.1.4 - Saúde da Mulher e da Criança

- Incentivo ao parto normal com redução dos partos cesárea.

Indicador: nº de partos normais / nº totais de partos realizados no período.

Meta: redução do número de partos cesárea no período avaliado.

- Incentivo ao aleitamento materno, garantindo que 100% das gestantes / puérperas recebam orientações no decorrer da internação e alta. Realizar atividades educativas como incentivo ao Aleitamento Materno e cuidados com o RN (alojamento conjunto)

Indicador: nº de gestantes e puérperas orientadas / nº de gestantes e puérperas atendidas.

Meta: 100% das gestantes / puérperas orientadas.

- Garantir a avaliação do Apgar em 100% dos recém-nascidos.

Indicador: Avaliação da anóxia neonatal (mensuração do Apgar) no 1º e 5º minutos de vida do RN.

Meta: 100% dos neonatos avaliados

- Realização de testes rápido de HIV em sangue periférico em 100% das parturientes que não apresentem testes de HIV no pré-natal.

Indicador: nº de testes realizados / nº de gestantes sem o resultado do teste de HIV no pré-natal.

Meta: 100% de gestantes com teste rápido para HIV.

- Realização de VDRL e TPHA (reagentes para o VDRL) em 100% das gestantes que ingressem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002.

Indicador: nº de testes realizados / nº de partos ocorridos no período.

Meta: 100% das gestantes com VDRL realizado no período.

- Monitoramento e controle ambulatorial dos RNs de mãe com VDRL positivo no momento do parto.

Indicador: nº de RN acompanhados ambulatoriamente / nº de RN de mãe com VDRL positivo no parto.

Meta: 100% de acompanhamento dos RN de mãe com VDRL positivo no parto.

- Manter no serviço de Neonatologia a avaliação instrumental em berçário, com a realização do "teste da orelhinha", "teste do olhinho" e o "teste do coraçãozinho".

Indicador: nº de crianças avaliadas / nº de nascidos vivos

Meta: 100% dos nascidos vivos avaliados

- Notificação para unidade de referência sobre a alta do RN. Fornecimento de informações do parto, indispensáveis à puericultura – preenchimento adequado da caderneta da criança.

Indicador: nº de altas de RN notificadas/ nº de altas de RN

Meta: 100% das altas de RN codificadas

21.1.5 – Urgência e Emergência

Manter o atendimento às urgências nas especialidades pactuadas nas 24 horas

Indicador: nº de urgências atendidas/ nº de solicitações

Meta: 100% das urgências atendidas

22 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS METAS

A avaliação e o acompanhamento das metas (físicas e qualitativas) serão feitos mensalmente por uma Comissão de Avaliação composta por membros da Santa Casa de Ribeirão Bonito, pela Diretoria de Saúde e pelo Controle Interno da Municipalidade.

Ribeirão Bonito, 20 de Agosto de 2021.


Maria Eliza Lazarini Alboléia
Responsável Legal pela
Santa Casa de Mis. de Ribeirão Bonito